EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 55/2025

O Vereador que esta subscreve apresenta a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº 55/2025 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia aos moradores, comerciantes e empresários de ruas que receberão pavimentação, acerca da metragem lateral e da possibilidade ou não de áreas de estacionamento, e dá outras providências.”, com fulcro no art. 259, §1º e §5º do regimento Interno da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei do Legislativo nº 55/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A execução da obra de pavimentação não poderá ser iniciada sem a prévia comunicação prevista nesta Lei, sob pena de responsabilização administrativa do agente público responsável.”

São Bento do Sul,18 de novembro de 2025.

RODRIGO VARGAS:06366595933

Assinado de forma digital por RODRIGO VARGAS:06366595933
Dados: 2025.11.18 17:07:20 -03'00'

RODRIGO VARGAS
Vereador Progressistas

JUSTIFICATIVA

A referida emenda tem como objetivo modificar texto do projeto lei e assim, não trazer uma sanção que possa ser considerada excessiva ao órgão administrativo quando não realizada a comunicação prévia aos moradores, sendo esta comunicação o principal objetivo de alcance da lei.

Cabe destacar que a sugestão de modificação do artigo 4º deste projeto de lei foi apresentada no parecer técnico do assessor jurídico da Câmara de Vereadores que destacou que “trazer a nulidade da ordem de serviço, em razão do descumprimento da medida, poderá ser considerada uma sanção excessiva ou de difícil execução, pois afetaria diretamente a execução de políticas públicas e contratos administrativos, podendo gerar insegurança jurídica”.

Sendo assim, segue-se o parecer e preza-se pela modificação e uma melhor compreensão da lei.

São Bento do Sul,18 de novembro de 2025.

RODRIGO VARGAS
Vereador Progressistas